



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

L. 1.172

**ARTIGO 1º - QUOTE LEGAL, Recebido Municipal de Caraguatatuba,**

Para saber, que a Câmara Municipal decretou a seguinte lei e as seguintes leis:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de 21.697,00 (vinte e um mil seiscentos e noventa e sete cruzeiros), a fim de fazer face aos seguintes pagamentos já efetuados no corrente exercício:

Verbaldo Ragozzini - fornecimento de tijolos para o restaurante da Praça Diogenes de Lima	10.030,00
João Moraes - fornecimento de tijolos para o restaurante da Praça Diogenes de Lima	2.200,00
Marcelino do Nascimento - iluminação de luz nas obras do restaurante da Praça Diogenes de Lima	1.657,00
Arbando Paganini - adiantamento para pagamento de pensão de pessoal das obras do restaurante da Praça Diogenes de Lima	1.100,00
Arbando Rodrigues Obaco - entrega de tábuas para a construção do restaurante da Praça Diogenes de Lima	300,00

21.697,00

Art. 2º - A Municipalidade se utilizará para cobertura do presente crédito, da anulação parcial de compromissos de diversos verbos do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de dezembro de 1955.

Arbando Augusto Paganini  
Prefeito Municipal

Publicada na Seção de Expediente, em 30 de dezembro de 1955

Comissão de Expediente